



Conselho Municipal sobre Álcool e Outras Drogas
Município de Piracicaba – Estado de São Paulo – Brasil
Rua Joaquim André, 895 – Paulista – CEP: 13400-850 – Piracicaba – SP
Fone/Fax: 3434-0461 ou 3434-7137 – E-mail: comad@piracicaba.gov.br

EDITAL N.º 01/2023

PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

O **CONSELHO MUNICIPAL SOBRE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS - COMAD**, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar nº 221, de 18/08/2008 alterada pela 378, de 15/12/2016, **COMUNICA** a todos os interessados, que se encontram abertas as inscrições para a eleição dos representantes da **SOCIEDADE CIVIL** junto ao **COMAD**, para o mandato com **início após o decreto de nomeação para o exercício 2023 / 2025. Sendo 10 (dez) membros e seus respectivos suplentes**, cujo processo obedecerá às seguintes instruções:

CLÁUSULA 1ª - DO CONSELHO MUNICIPAL SOBRE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS - COMAD

Art. 1º. O **CONSELHO MUNICIPAL SOBRE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS – COMAD**, órgão deliberativo e consultivo, promove ações conjuntas na elaboração de políticas públicas para as áreas de prevenção e redução da oferta de drogas, bem como, tratamento, recuperação e reinserção social, visando dedicar-se ao pleno desenvolvimento dessas políticas públicas no âmbito municipal para a redução do uso de drogas.

CLÁUSULA 2ª – DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Art. 2º. O **COMAD** é integrado por representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, com reconhecida atuação na defesa das ações de prevenção, redução da oferta de drogas bem como tratamento, recuperação e reinserção social e estímulo ao debate, criando estratégias com o objetivo de informar e conscientizar a população sobre essa realidade. A partir de ações conjuntas entre a sociedade civil e o poder público, com vistas à informação, prevenção e tratamento, espera-se cumprir e promover as Políticas Públicas, bem como acompanhar e direcionar investimentos Municipais.

Parágrafo único. O **COMAD** é constituído de 20 (vinte) membros titulares, sendo 10 (dez) representantes do Poder Público, e seus respectivos suplentes e 10 (dez) representantes da Sociedade Civil e seus respectivos suplentes.

CLÁUSULA 3ª – DA CONDUÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 3º. O processo eleitoral será conduzido pela mesa diretora, constituída por 02 (dois) conselheiros (Coordenador e Secretário), e a Comissão de eleição.



Conselho Municipal sobre Álcool e Outras Drogas
Município de Piracicaba – Estado de São Paulo – Brasil
Rua Joaquim André, 895 – Paulista – CEP: 13400-850 – Piracicaba – SP
Fone/Fax: 3434-0461 ou 3434-7137 – E-mail: comad@piracicaba.gov.br

CLÁUSULA 4ª – DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS.

Art. 4º. Poderão candidatar-se como Conselheiro representantes da Sociedade Civil junto ao **COMAD**, para o biênio 2023 / 2025, os candidatos maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliados em Piracicaba/SP, em pleno gozo dos direitos Políticos, com questões inerentes às finalidades do COMAD e que não apresente antecedentes criminais, devendo todos eles representar instituições, associações, Organização da Sociedade Civil, movimentos sociais, entidades terapêuticas, universidades públicas ou particulares, sendo por elas indicados.

Art. 5º. Para a realização da eleição dos membros da sociedade civil o COMAD deverá enviar convite às instituições, associações, Organização da Sociedade Civil, movimentos sociais, entidades terapêuticas, conselho, universidades públicas ou particulares da sociedade civil que, direta ou indiretamente, estejam envolvidas com questões inerentes às finalidades do Conselho, para que estas indiquem representantes para participarem da eleição do COMAD.

§ 1º Os representantes indicados pelas entidades acima relacionadas deverão, no ato de sua inscrição, estar de posse da carta de indicação firmada pelo presidente ou diretor da entidade que representará.

§ 2º Na carta/ofício deverão constar a indicação de, ao menos, dois membros para representar cada entidade, sendo um titular e outro suplente.

Art. 6º. As inscrições ficarão abertas do período de **14 (quatorze) de agosto de 2023 até 31 (trinta e um) de agosto de 2023, das 08h30 às 12h30 e das 13h30 às 16h00**, de segunda-feira a sexta-feira exceto feriados, na Casa dos Conselhos, localizada a Rua Joaquim André, nº 895, Centro, CEP 13.400-850 nesta cidade e Estado,

Parágrafo único. Caso o número de entidades inscritas seja inferior a 10 (dez), o prazo poderá ser prorrogado pelo Conselho e devidamente publicado no Diário Oficial do Município.

Art. 7º. Para as inscrições, os candidatos deverão apresentar:

- I. - Carta/ofício de Indicação da Entidade devidamente preenchida e assinada
- II. - RG e cópia;
- III. - CPF e cópia;
- IV. - Comprovante de residência;
- V. - Certidão de antecedentes criminais.

CLÁUSULA 5ª – DO PROCESSO DE ELEIÇÃO:

Art. 8º. A eleição dos representantes ao **COMAD** será realizada no dia treze (13) de setembro de 2023, das 14h00 as 15h30, a Rua Joaquim André, nº 895, Centro, CEP 13.400-850 nesta cidade e Estado.

Art. 9º. Todos os inscritos participarão das eleições, sendo que qualquer pessoa do povo poderá votar nos candidatos inscritos.

§ 1º. Abertos os trabalhos na Assembleia Geral, às 14:00 os membros do mandato que se finda poderão fazer uma apresentação sobre as atribuições do COMAD e as realizações da gestão que se encerra, para somente após iniciar as votações.

§ 2º. Poderão concorrer às vagas os membros nomeados (titulares e suplentes) na gestão que se finda, porém sendo permitida a recondução de apenas 5 (quatro) membros nos termos da Lei Complementar 378, de 15/12/2016.

Art. 10º. A Eleição se dará por voto direto, facultativo e secreto entre as pessoas presentes.

Art. 11º. Nenhuma pessoa ou autoridade estranha à mesa poderá intervir no funcionamento dos trabalhos.

Art. 12º. A cédula oficial de votação será impressa pelo **COMAD**, nela contendo o nome de todos os candidatos habilitados em ordem alfabética.

§ 1º. No verso da cédula deverá constar a rubrica do Coordenador, ou alguém por ele designado.

§ 2º. A cédula será dobrada em duas partes.

§ 3º. Ao lado esquerdo dos nomes dos candidatos haverá um espaço destinado ao eleitor para assinalar com um X o nome dos candidatos e entidades, podendo, votar em até, no máximo, dois (02) candidatos.

§ 4º. Qualquer marcação fora do espaço reservado para a votação, assim como, qualquer outro tipo de sinal, escrita ou símbolo, bem como a marcação de mais de dois (nomes), acarretará na nulidade do voto. Podendo ou não votar no mesmo candidato.

Art. 13º. Encerrada a votação, os votos da urna serão apurados pela mesa diretora.

Art. 14º. Concluída a apuração, todo o material utilizado, bem como a Ata com o resultado será entregue ao Coordenador do COMAD.

Art. 15º. Após o encerramento da votação, a coordenação do COMAD proclamará o resultado da eleição, determinando a publicação do mesmo no Diário Oficial do Município de Piracicaba na data de **15 de setembro de 2023**.



Conselho Municipal sobre Álcool e Outras Drogas
Município de Piracicaba – Estado de São Paulo – Brasil
Rua Joaquim André, 895 – Paulista – CEP: 13400-850 – Piracicaba – SP
Fone/Fax: 3434-0461 ou 3434-7137 – E-mail: comad@piracicaba.gov.br

Art. 16º. Havendo empate no número de votos, será considerado eleito o candidato que tiver maior idade;

Art. 17º. O resultado da votação será registrado em Ata lavrada no próprio local e subscrita pelo Secretário e Coordenador do **COMAD**.

Art.18º. O prazo para recorrer do resultado será até o dia **20 de setembro de 2023**.

Art. 19º.No dia **22 de setembro de 2023**, Após o prazo para recurso, será publicado no diário oficial a listagem dos Conselheiros eleitos.

CLÁUSULA 6ª – DO MANDATO

Art. 20º. O mandato dos Conselheiros, representantes da Sociedade Civil, junto ao **COMAD** será de 02 (dois) anos.

§ 1º. O Conselheiro eleito deverá ter disponibilidade de horário para participar de reuniões do **COMAD**, bem como de cursos, palestras, encontros, visitas técnicas, e participação de no mínimo 50% de frequência na Semana Sobre Álcool e Outras Drogas.

§ 2º. O Conselheiro eleito é representante da Entidade que o indicou, porém caso venha a se desligar do Conselho ou da entidade antes do término do seu mandato, a vaga será suprida pelo seu suplente ou indicação da respectiva entidade.

CLÁUSULA 7ª - DA NOMEAÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Art. 21º. Os Conselheiros eleitos tomarão posse no ato da publicação do decreto de nomeação.

Art. 22º. Compete ao Poder Executivo, através de seu Prefeito (ou secretária), dar posse aos Conselheiros eleitos do **COMAD**.

CLÁUSULA 8ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23º. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela mesa diretiva do COMAD.(comissão de eleição).

Art. 24º. O exercício da função de Conselheiro é considerado serviço público relevante e não remunerado.

Art. 25º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Piracicaba, 10 de agosto de 2023.



Conselho Municipal sobre Álcool e Outras Drogas
Município de Piracicaba – Estado de São Paulo – Brasil
Rua Joaquim André, 895 – Paulista – CEP: 13400-850 – Piracicaba – SP
Fone/Fax: 3434-0461 ou 3434-7137 – E-mail: comad@piracicaba.gov.br

Samaris Alderli Alves
Coordenadora

FICHA DE INDICAÇÃO DE TITULAR

Nome do candidato:		
Data Nascimento:		
Documentos:		
RG:	CPF:	
Endereço:		
Bairro:		
Município:	Estado:	CEP:
Telefone:	Celular:	
E-mail:		
Instituição que representa:		
Profissão / Cargo:		
Tempo de vínculo com a entidade:		

Assinatura do candidato

Eu, _____ R
G nº. _____, CPF nº. _____, indico delegado a
pessoa acima inscrita, confirmando que a mesma tem vínculo (funcionário ou diretor)
com esta entidade desde _____ / _____ / _____.

_____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Presidente



Conselho Municipal sobre Álcool e Outras Drogas
Município de Piracicaba – Estado de São Paulo – Brasil
Rua Joaquim André, 895 – Paulista – CEP: 13400-850 – Piracicaba – SP
Fone/Fax: 3434-0461 ou 3434-7137 – E-mail: comad@piracicaba.gov.br

FICHA DE INDICAÇÃO SUPLENTE

Nome do candidato:		
Data Nascimento:		
Documentos:		
RG:	CPF:	
Endereço:		
Bairro:		
Município:	Estado:	CEP:
Telefone:	Celular:	
E-mail:		
Instituição que representa:		
Profissão / Cargo:		
Tempo de vínculo com a entidade:		

Assinatura do Candidato

Eu, _____ R
G nº. _____, CPF nº. _____, indico delegado a
pessoa acima inscrita, confirmando que a mesma tem vínculo (funcionário ou diretor)
com esta entidade desde _____ / _____ / _____.

_____ de _____ de 2021.

Assinatura do Presidente